



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



EDITAL UNIARP/PROESDE DESENVOLVIMENTO Nº 001/2019

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional (PROESDE).

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Prof. Doutor Anderson Antonio Mattos Martins, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o PROESDE, conforme segue:

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos interessados em frequentar o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, pertencente ao PROESDE, por meio da concessão de bolsa de estudos para estudantes matriculados nos cursos de graduação da Uniarp.
- 1.2 O curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional PROESDE consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação do cidadão capaz de intervir nas políticas públicas, mediante a articulação entre sua formação acadêmica e o desenvolvimento socioeconômico da região.

2. DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se para este edital o estudante regularmente matriculado no (1º) primeiro semestre do ano de 2019, que atenda os seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado no Programa UNIEDU em 2019;
- b) Residir nos municípios da região de abrangência da Uniarp há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- c) Prioritariamente ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- d) Ter cursado, ensino médio parcialmente em escola pública, e sobrando vaga, ou outras escolas.
- e) ter cursado, pelo menos, um semestre da graduação e não ser concluinte em 2019.
- f) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos.
- g) não ter participado de cursos de extensão do PROESDE Desenvolvimento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



Licenciatura.

- h) Estar matriculado em um dos cursos de graduação da UNIARP: Administração, Agronomia, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Enfermagem, Fisioterapia, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Educação Física - Bacharel, Serviço Social, Psicologia e Sistemas de Informação.
- i) Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE Desenvolvimento.
- j) os acadêmicos de qualquer curso de graduação da Uniarp residentes nos municípios de baixo IDH (Calmon, Macieira, Matos Costa, Lebon Régis e Timbó Grande), poderão inscrever-se e concorrer as vagas, quando não preenchidas pelos cursos constantes neste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e UNIARP, em conformidade com a Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 e Portaria 269/SED/2017 e 3155/SED/2017. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos seguintes municípios:

- a) Caçador;
- b) Rio das Antas;
- c) Lebon Régis;
- d) Calmon;
- e) Fraiburgo;
- f) Matos Costa;
- g) Timbó Grande;
- h) Santa Cecília;
- i) Macieira.

3.2 O programa reserva 50% de vagas do recurso do PROESDE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para os alunos residentes nos municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado, estabelecidos em conformidade com §2º do Art. 4º da Lei Nº 17.566, de 07.08.2018 (Calmon, Macieira, Matos Costa, Lebon Régis e Timbó Grande).

3.3 Havendo vacância da vagas reservadas, poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos de graduação da Uniarp, desde que residam nos municípios constantes do item 3.2.

Para esse procedimento será realizado um novo sorteio, seguindo os mesmos critérios de seleção e classificação dos inscritos, até o preenchimento das vagas.

3.1 Da distribuição das vagas por município

As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam em cada um dos municípios relacionados no item 3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município; no caso da impossibilidade de distribuição da vaga pelo limite expresso no item 3, essas serão distribuídas proporcionalmente ao número de habitantes de outro município, respeitado o percentual de 50% dos recursos nos municípios inclusos na tabela por IDH (Calmon, Macieira, Matos Costa, Lebon Régis e Timbó Grade). Caso não seja preenchida a vaga disponibilizada a um dos municípios, todos os estudantes não sorteados concorrerão às vagas remanescentes nos outros municípios, mediante novo sorteio.

4 DA SUPLÊNCIA:

- a) Serão acrescidas 25% das vagas para estudantes suplentes, nos municípios abrangidos pelo edital, sendo definidas por ordem de sorteio.
- b) Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente com os estudantes sorteados, porém o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018, só se dará a partir do momento em que o acadêmico beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas no *item 9* deste edital.
- c) O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.
- d) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário atender aos critérios do item 2 (dois) deste Edital.

5 DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional terá duração de 2 (dois) semestres (2019/1 e 2019/2), totalizando 200 horas. O Curso de Extensão acontecerá aos sábados das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Fazem parte do montante das 200 (duzentas) horas do curso a realização de dois seminários regionais, um no primeiro e outro no segundo semestre, e finaliza com Seminário Estadual.

A finalização do Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional dar-se-á com a realização do Seminário Estadual do qual participam acadêmicos bolsistas do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – (PROESDE), de todas as IES da rede ACAFE que participam do PROESDE.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Para se inscrever no programa o estudante candidato deverá ler atentamente este edital e:



6.1 Efetuar a inscrição no PROESDE DESENVOLVIMENTO/Curso de Extensão, durante o período de **28 de março a 11 de abril de 2019**, diretamente na Coordenadoria de Extensão Cultura e Relações Comunitárias da UNIARP:

a) preencher e conferir o formulário de inscrição (EM ANEXO), observando o disposto neste edital;

6.2 Os acadêmicos deverão entregar o formulário UNIEDU e o formulário de inscrição (Anexo I), bem como a documentação solicitada abaixo na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, no período de **28 de março a 11 de abril de 2018, no horário das 13h às 17h e das 19h às 21h**:

a) Cadastro devidamente preenchido do Programa UNIEDU 2019;

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência;

c) Declaração de residência, afirmando que reside em na área de abrangência da Uniarp, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado (Anexo II);

d) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado preferencialmente o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou parcialmente.

e) Declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.

7. DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Uniarp, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Uniarp e pelo Representante da Gerência de Educação (GERED).

O sorteio será aberto ao público.

8. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28 de março de 2019	www.uniarp.edu.br Murais da Universidade
Período de Inscrição	28/03/2019 a 11/04/19	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
Publicação dos Inscritos	Até 12 de abril de 2019	www.uniarp.edu.br
Sorteio dos Candidatos	15 de abril de 2019	Auditório da Reitoria
Publicação oficial dos Contemplados	16 de abril de 2019	www.uniarp.edu.br Murais da Universidade
Início do Curso	04/05/2019	Auditório da Reitoria Horário: 8 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



9. DO BENEFÍCIO

Será garantido aos acadêmicos do Curso de Extensão do PROESDE o benefício de **70%** da mensalidade do curso que frequenta na graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018, em 12 (doze) parcelas, conforme a quantidade de créditos realizados no primeiro semestre do ano de 2019. Também será concedida a gratuidade do Curso de Extensão desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

9.1 O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) trancamento de matrícula do curso de graduação;
- b) desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) transferência para outro curso que não esteja relacionado neste Edital;
- d) constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante;
- e) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- g) não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão;
- h) não alcançar 75% de frequência no curso de graduação;
- i) quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- j) reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do curso de graduação e do Curso de Extensão;;
- k) não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- l) descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- a) ter frequência mínima de 75% no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- b) participar dos Seminários regionais de atuação da Universidade;
- c) participar do seminário estadual a ser realizado no final do curso;
- c) cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) observar e cumprir todo o Regimento Institucional.
- e) participar do Seminário Estadual de conclusão do curso do Programa PROESDE.
- f) assinar os recibos de prestação de contas, semestralmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



10.2 São obrigações da Uniarp:

- a) publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- b) realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;
- c) fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- d) certificar o estudante ao final do Curso de Extensão;
- e) acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE da UNIARP, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UNIARP.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Caçador, SC, 28 de março de 2019

Prof. Dr. Anderson Antonio Mattos Martins
Reitor



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CIDADE DE NASCIMENTO/ESTADO:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	Nº:
BAIRRO:	ESTADO:
CIDADE:	CEP:
FONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	COR/RAÇA:
4. CURSO DE GRADUAÇÃO:	
FASE:	PERÍODO:
MATRICULA Nº:	GRAU: () Licenciatura () Bacharel
VOCE É: () Totalmente Dependente () Dependente participando da formação da renda familiar () Independente	
DADOS SOCIOECONÔMICOS	
- Você possui algum tipo de bolsa com recursos públicos? (Ex.: Bolsa 170, Assistência Social) () Sim () Não	

- Você é portador de deficiência física ou possui invalidez permanente, comprovada? () Sim () Não
Você já possui graduação, exceto licenciatura curta? () Sim () Não
Você é professor da rede pública? (Estadual/Municipal) () Sim () Não
Você cursou o Ensino Médio em escola pública? () Sim () Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional – DIPE
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior – GEPRE



Qual meio de transporte você utiliza para chegar até a Universidade?

R:

Qual a distância aproximada da sua residência até a Universidade?

R:

Você reside no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos?

() Sim () Não

Documentação solicitada

- a) Cópia do RG e CPF do acadêmico (a) e comprovante de residência atualizado;
- b) Declaração de residência na área de abrangência da Uniarp, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove ter cursado preferencialmente o Ensino Médio em escola da rede pública, ou em escola da rede particular como bolsista ou não bolsista.
- d) Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina PROESDE, devidamente datada e assinada.
- e) Cadastro no site do UNIEDU no ano de 2019.

As documentações solicitadas acima deverão ser entregues até o **dia 11 de abril de 2019, até às 21h.**

CAÇADOR, _____ / _____ / 2019.

Assinatura Acadêmico